DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.675 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022

Regulamenta a lei municipal n. 2.320 de 23 de dezembro de 2.022, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. III e VIII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

D E C R E T A:

Art. 1°. Para fins a Lei municipal nº 2.320 de 23 de dezembro de 2.022, em conformidade ao Art. 3º, Parágrafo I e II o Abono-FUNDEB será distribuído do seguinte modo:

I - 70,00% (setenta por cento) do valor total disponível igualitariamente e exclusivamente aos docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

II - 30,00% (trinta por cento) do valor total disponível igualitariamente e exclusivamente aos profissionais das funções de apoio técnico, administrativo ou operacional.

Art. 2º. De acordo com o Art. 3º mencionado acima, o valor será calculado do seguinte modo:

I – Será descontado o valor de 1,00% (um por cento) para faltas justificada ou injustificada.

II – O desconto será dado sobre o valor da hora inteira.

Art. 3º. Será considerado para fins de pagamento os servidores ativos até o dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....